

LEI Nº 2.459, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público, relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Artigo 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Artigo 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Artigo 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaporanga/SP, 19 de março de 2021.

Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal de Itaporanga/SP

Registrada e publicada na data supra.

Rodrigo Leme Dias de Souza
Auditor Público Municipal